



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 04/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 84/2021-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 2131/2022-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 04/2022-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ana Esmera Pimentel Da Fonseca, ou por seu(usa) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** (CNPJ: 06.538.799/0001-50), com sede na Av. Deputado Aluízio Bezerra, 68 – Centro – Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000 – Telefone: (84)3221-3264; E-mail: licitacoes@justiz.com.br, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ (RG 3.502.355-SSP/RN; CPF 010.023.864-54), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 04/2022-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **25 de agosto de 2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito à repactuação de preços do **Contrato nº 04/2022-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quinta do referido contrato.

2.2. A repactuação de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizada por meio de simples apostila ao **Contrato nº 04/2022-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2024 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O CONTRATADO deverá providenciar a renovação da garantia destinada a assegurar a execução contratual, nos termos previstos na Cláusula Sétima do **Contrato nº 04/2022-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 04/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Representante Legal
JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA